



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2015

Em 08 de outubro de 2015, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Narayana Teixeira Hannas, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Ranúlio Mendes Moreira e pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 28 de setembro de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 39/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº. 1807/2015, em 08 de setembro de 2015, nas páginas 4-5, tornou pública a correição ordinária.

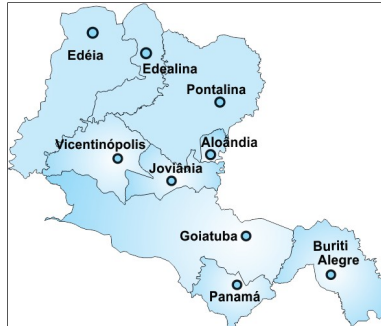
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Goiatuba, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a Subseção OAB/GO de Goiatuba foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 192, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 10 de setembro de 2015, respectivamente. Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita do Dr. Zanigrey Ezequiel Filho – OAB/GO-18580. Na oportunidade, o referido causídico elogiou a eficiência e celeridade na entrega da prestação jurisdicional, destacando o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos Excelentíssimos Juízes e Servidores desta Vara do Trabalho.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*	2012	2013	2014	2015**
Processos recebidos na fase de conhecimento	1.479	1.697	1.695	1.448

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** Processos recebidos até agosto de 2015.

A Vara do Trabalho de Goiatuba possui jurisdição sobre os municípios de Aloândia, Buriti Alegre, Edealina, Edéia, Goiatuba (sede da jurisdição), Joviânia, Panamá, Pontalina e Vicentinópolis.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiatuba, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 5%, (de 32.492 para 34.043 habitantes¹). O município de Goiatuba, situa-se no Sul do Estado de Goiás, possuindo uma localização privilegiada no eixo Brasília-São Paulo, um dos mais movimentados do país. A economia de Goiatuba é baseada na agricultura e na pecuária. Segundo as estatísticas do cadastro geral de empresas – 2013, o município possui 871 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 7.943 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), **1.695 novas ações**. Considerado o último triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, **1.624 processos**. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do trabalho na localidade.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 “Art. 9º (...)

§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)”

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Na última visita correcional o Desembargador-Corregedor não fez nenhuma recomendação para esta Vara do Trabalho, diante da total regularidade dos trabalhos.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor **recomendou**:

6.1.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 15 dias, bem superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no **item 3.3 do Relatório de Correição**;

6.1.2 Que a unidade certifique corretamente o trânsito em julgado das sentenças proferidas, especialmente no que se refere às datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Goiatuba conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 02 estagiárias, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a Vara do Trabalho de Goiatuba recebeu **1.624** processos. De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com

movimentação processual entre 1501 e 2000 processos é de 12 servidores (já descontados os dois calculistas), razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou o quadro de lotação adequado para a demanda processual média da Vara do Trabalho.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até agosto, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **96,96%** dos processos recebidos no período (1.448 recebidos na fase de conhecimento, 1.405 processos solucionados). O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval. Ademais, esta Vara do Trabalho possui excelente histórico de produtividade, o que certamente se repetirá neste exercício.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui **233** processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais **230** foram solucionados até o ano de 2014. No presente exercício, até o mês de agosto, a unidade solucionou mais **2** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **110,63%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e agosto de 2015, **260** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **238** execuções o que corresponde a **91,19%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando o bom desempenho desta unidade aferido nas correições anteriores. Nada obstante, solicitou aos magistrados aqui atuantes que continuem a adotar medidas visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados

ao juiz da execução, a inscrição do devedor no BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST. **Encareceu ainda, à referida unidade, que proceda ao arquivamento definitivo dos processos com execuções encerradas, conforme apontado no último relatório extraído do sistema E-gestão e entregue ao ilustre Diretor de Secretaria nesta oportunidade, o que, certamente, contribuirá para o atingimento dessa meta pela Vara do Trabalho e, especialmente, pelo Tribunal.**

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de **111 dias em 2014**. Já nesta Vara do Trabalho, o prazo médio acumulado até agosto de 2015 foi de **83 dias**. O Desembargador-Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento desta meta, haja vista o satisfatório resultado parcial alcançado, encarecendo aos magistrados atuantes na Unidade que deem continuidade às providências para a redução do prazo médio de duração do processo, visando o atingimento desta meta pelo Regional.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de **37%**, abaixo da média regional no mesmo período. Já nos meses de janeiro a agosto, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **29%**, abaixo da média regional parcial, que é de **40%**. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor solicitou aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar que adotem medidas mais efetivas, voltadas para a pacificação dos conflitos sociais submetidos às suas apreciações, de fundamental importância para o cumprimento dessa meta.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador-Corregedor concluiu pela **regularidade** da

atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Goiatuba, com uma eficiente prestação jurisdicional. Corroborar tal conclusão o excelente histórico de produtividade da Vara do Trabalho de Goiatuba, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, detendo, ainda, um dos menores índices da região nas respectivas taxas de congestionamento, bem como a inexistência de pendências processuais, o que demonstra o comprometimento e a operosidade dos magistrados e servidores que aqui atuam. Em razão disso, cumprimentou a Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Narayana Teixeira Hannas, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Ranúlio Mendes Moreira, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Enalteceu o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Requeru, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Fausto Gomes da Rocha, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, notadamente pela correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau e pelo exíguo prazo no cumprimento dos despachos e demais ordens judiciais emanadas pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, razão pela qual parabenizou toda a equipe de servidores da Vara do Trabalho de Goiatuba.

Ressaltou, ademais, que a unidade procede, de maneira diligente, à regularização das inconsistências relativas às correções permanentes, apontadas através do PA nº 7603/2014, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18.

Anotou, por fim, que a Vara do Trabalho de Goiatuba tem 253 processos em execução com 252 partes incluídas no BNDT, sendo 244 devedores com 243 validados e percentual de 99,60%. Com relação ao pagamento de honorários periciais, a unidade solicitou, no ano de 2014, o pagamento de 109 requisições de honorários periciais, sendo 96 pagas, 9 indeferidas e 4 canceladas.

Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como aos servidores da Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região